DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001 /2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe Sobre a Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de São Miguel/PB e dá Outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil, dos órgãos públicos, das crianças, dos adolescentes e de suas famílias na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da infância e da adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva de propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Barra de São Miguel/PB;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

Art. - 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de São Miguel/PB, com a finalidade de promover a participação social, avaliar a realidade da infância e da adolescência no município e discutir propostas para o fortalecimento e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia **18 de Novembro de 2026**, no horário das 13h00 às 17h00 no CEMEC, e terá como tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – Promover o debate sobre a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – Incentivar a participação de crianças e adolescentes na discussão das políticas públicas que lhes dizem respeito;

III – Identificar desafios e propor estratégias para o fortalecimento das políticas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Fortalecer a articulação entre o poder público, a sociedade civil e os integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Elaborar propostas e encaminhamentos que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Art. 4º - A organização e a realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade do CMDCA, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos e instituições integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 5º - O CMDCA poderá instituir Comissão Organizadora para planejar, coordenar e acompanhar as atividades necessárias à realização da Conferência, incluindo mobilização dos participantes, elaboração da programação, organização dos debates e sistematização das propostas.

Art. 6º - A Conferência deverá assegurar, dentro das possibilidades e condições organizacionais, a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, do Conselho Tutelar, das instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de crianças, adolescentes, famílias e demais interessados na temática.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada pelos meios oficiais do município.

Barra de São Miguel/PB, 29 de outubro de 2026.

Silvana Myllena Farias Fernandes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA